



LEI Nº 1.854/2005 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.005.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal, celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para atender as demandas municipais.

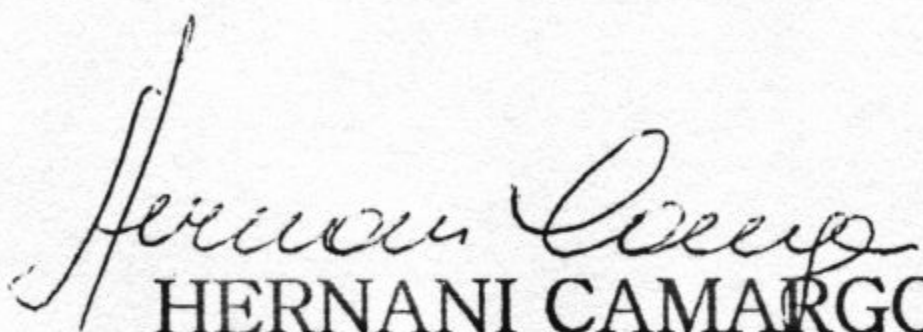
Artigo 2º - Os encargos financeiros que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1.838/2005 de 26 de Julho de 2.005.



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

Prefeitura Municipal de Itaporanga SP, 20 de dezembro de 2005.


HERNANI CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.


FABIANA FERNANDA DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA